DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Audiência Pública 7

Poder Legislativo 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Audiência Pública 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.386, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.026 - CM.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO PSÍQUICO OU APÓS TENTATIVA DE SUICÍDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Colina, Estado de São Paulo a política municipal de acolhimento e acompanhamento integral de crianças e adolescentes em situação de sofrimento psíquico ou após tentativa de suicídio.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se sofrimento psíquico qualquer manifestação de dor emocional crônica, transtornos de ansiedade, depressão, isolamento social severo, automutilação ou ideação suicida que comprometa o desenvolvimento saudável da criança ou do adolescente.

Art. 3º - O programa de acolhimento e acompanhamento integral terá os seguintes objetivos:

I - garantir a proteção integral e o bem-estar psicossocial infantojuvenil;

II - promover o acolhimento humanizado;

III - reduzir a reincidência e os índices de automutilação;

IV - prevenir o agravamento de quadros de sofrimento psíquico, depressão e ansiedade;

V - apoiar as famílias das crianças e adolescentes;

VI - combater o estigma associado aos transtornos mentais.

Art. 4º - As crianças e adolescentes em situação de sofrimento psíquico ou após tentativa de suicídio deverão ser acompanhados por psicólogos, psicoterapeutas e psiquiatras de acordo com cada diagnóstico, devendo o atendimento seguir as seguintes diretrizes:

I - ser humanizado e com sigilo, garantindo o atendimento em ambientes reservados para proteger a identidade do menor;

II - prioridade às crianças e adolescentes em situação de risco, garantindo fluxos rápidos de atendimento nas unidades de saúde e centros de atenção psicossocial;

III - intersetorialidade, com integração obrigatória entre as secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social;

IV - estabelecimento de protocolos de notificação imediata de tentativas de suicídio ou automutilação aos órgãos de saúde e conselho tutelar;

V - inclusão dos pais ou responsáveis no processo terapêutico e de acolhimento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer protocolos, firmar convênios e parcerias, realizar campanhas e capacitação periódica de servidores públicos para identificação de fatores de risco e encaminhamento correto aos serviços de saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.387, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 42.499,84 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.499,84 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Fortalecimento de Ações do Desenvolvimento Social

08.244.0011 2.138– Emenda 04/2025 – Auxílios e Subvenções

8 – Emenda Impositiva

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 42.499,84

Código de Aplicação – 804.004 – Emenda 04/2025 – Auxílios e Subvenções

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 42.499,84 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), será anulada a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.138– Emenda 04/2025 – Auxílios e Subvenções

33.50.30.00 – Material de Consumo.....R$ 42.499,84

08 – Emenda Impositiva

Código de Aplicação – 804.004 – Emenda 04/2025 – Auxílios e Subvenções

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.388, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Fortalecimento de Ações do Desenvolvimento Social

08.244.0011 2.154– Emenda 49/2025 – Auxílios e Subvenções

8 – Emenda Impositiva

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Código de Aplicação – 804.044–Emenda 49/2025 – Auxílios e Subvenções

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será anulada a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.154– Emenda 49/2025 – Auxílios e Subvenções

33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

08 – Emenda Impositiva

Código de Aplicação – 804.044–Emenda 49/2025 – Auxílios e Subvenções

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.088, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 42.499,84 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.387, de 24 de setembro de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de R$ 42.499,84 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.499,84 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Fortalecimento de Ações do Desenvolvimento Social

08.244.0011 2.138– Emenda 04/2025 – Auxílios e Subvenções

8 – Emenda Impositiva

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 42.499,84

Código de Aplicação – 804.004 – Emenda 04/2025 – Auxílios e Subvenções

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 42.499,84 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), será anulada a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.138– Emenda 04/2025 – Auxílios e Subvenções

33.50.30.00 – Material de Consumo.....R$ 42.499,84

08 – Emenda Impositiva

Código de Aplicação – 804.004 – Emenda 04/2025 – Auxílios e Subvenções

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.387/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de setembro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.089, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.388, de 24 de setembro de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Fortalecimento de Ações do Desenvolvimento Social

08.244.0011 2.154– Emenda 49/2025 – Auxílios e Subvenções

8 – Emenda Impositiva

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Código de Aplicação – 804.044–Emenda 49/2025 – Auxílios e Subvenções

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será anulada a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.154– Emenda 49/2025 – Auxílios e Subvenções

33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

08 – Emenda Impositiva

Código de Aplicação – 804.044–Emenda 49/2025 – Auxílios e Subvenções

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei

Municipal nº 4.388/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de setembro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 782, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - Ficam nomeadas para compor a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Colina, nos termos do Decreto nº 5.083, de 03 de setembro de 2026, as seguintes servidoras públicas municipais efetivas:

a) Rayne Aparecida Moraes – Auxiliar Operacional de Serviços Gerais– Presidente;

b) Ângela Carboni Martinhoni – Procuradora Jurídica – **Membro;**

c) Erica Zanon – Oficial Administrativo I – **Membro**;

d) Melissa Cristina Spexoto Camolesi – Procuradora Jurídica – **Membro;**

e) Rubia dos Santos Rufino de Oliveira Rodrigues: Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – **Membro**.

Art. 2.º - Em razão das nomeações previstas no art. 1º desta Portaria, as servidoras públicas municipais efetivas nomeadas farão jus ao benefício previsto na Lei Complementar Municipal nº 246/2017, no valor limite estabelecido no §1.º, do art. 2.º, da referida Lei Complementar.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 798, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026.

ALTERA A PORTARIA Nº 770, DE 31 DE AGOSTO DE 2.026 E A PORTARIA Nº 771, DE 31 DE AGOSTO DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 194/2026 – SME, de lavra da Secretaria Municipal de Educação de Colina, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3512001.412.00000056/2026-03, que solicita a retificação da Portaria nº 770, de 31 de agosto de 2026 que dispõe sobre a designação dos integrantes da estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização do Município de Colina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências, e da Portaria nº 771, de 31 de agosto de 2026 que designa os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências, para a substituição de 1 (um) de seus membros e a correção de dados de outro membro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Portaria nº 770, de 31 de agosto de 2.026 para a substituição da Sra. KETHELI CAROLINA DUTRA DA SILVA pela Sra. REBECA GONZALES DALPIM; e para a correção do nome completo e do cargo da Sra. CAMILA GOMES CARVALHO DE OLIVEIRA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Ficam designados os seguintes servidores e profissionais integrantes da Rede Municipal de Ensino, para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colina:*

***I – DÉBORA HELENA FERNANDES**, Secretária Municipal de Educação, responsável pela coordenação geral das ações da Política Municipal de Alfabetização;*

***II – TAISA C. ZANCHETTA LEME DE SOUZA**, Articuladora Municipal do RENALFA;*

***III – REBECA GONZALES DALPIM**, Coordenadora da Educação Infantil;*

***IV – JANAÍNA FULANETI DE ALMEIDA**, Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;*

***V – ANDRÉA MALPICA MALHEIRO**, Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;*

***VI – ALINE CASTRO DA SILVA FERNANDES**,*

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

***VII – MARIÂNGELA CAPUCCI PARO**, Representante dos Diretores de Escola;*

***VIII – AMANDA DA SILVA MURRA**, Representante dos professores alfabetizadores;*

***IX – SIMONE POLIZELLI MILANI INOCÊNCIO**, Representante dos professores alfabetizadores;*

***X – CAMILA GOMES CARVALHO DE OLIVEIRA**, Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Representante da Educação Inclusiva;*

***XI – DRIELI PESSIM**, Representante Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.*

***XII – JANE ANTONIA CARVALHO VIEIRA**, Representante Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação."*

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 1º da Portaria nº 771, de 31 de agosto de 2.026 para a substituição da Sra. KETHELI CAROLINA DUTRA DA SILVA pela Sra. REBECA GONZALES DALPIM; e para a correção do nome completo da Sra. CAMILA GOMES CARVALHO DE OLIVEIRA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Colina, responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, os seguintes membros:*

***I – DÉBORA HELENA FERNANDES**, Secretária Municipal de Educação, que exercerá a Presidência do Comitê;*

***II – TAISA C. ZANCHETTA LEME DE SOUZA**, Articuladora Municipal do RENALFA;*

***III – REBECA GONZALES DALPIM**, Coordenadora da Educação Infantil Pré Escolar;*

***IV – JANAÍNA FULANETI DE ALMEIDA**, Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;*

***V – ANDRÉA MALPICA MALHEIRO**, Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;*

***VI – ALINE CASTRO DA SILVA FERNANDES**, Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;*

***VII – MARIÂNGELA CAPUCCI PARO**, Representante dos Diretores de Escola;*

***VIII – AMANDA DA SILVA MURRA**, Representante dos professores alfabetizadores;*

***IX – SIMONE POLIZELLI MILANI INOCÊNCIO**, Representante dos professores alfabetizadores;*

***X – CAMILA GOMES CARVALHO DE OLIVEIRA**, Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Representante da Educação Inclusiva;*

***XI – DRIELI PESSIM**, Representante Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.*

***XII – JANE ANTONIA CARVALHO VIEIRA**, Representante Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação."*

Art. 3º - Os demais artigos e informações das Portarias nº 770, de 31 de agosto de 2.026 e nº 771, de 31 de agosto de 2.026 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se às anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de setembro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 800, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as orientações reestruturarias advindas do e. Tribunal de Contas do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO ofício encaminhado pelo Ministério Público de estado de São Paulo, em trâmite no procedimento administrativo nº 0554.0006078/2026;

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Reestruturação Administrativa, os seguintes membros:

1. Claudio Ribeiro da Silva Junior, portador do Registro Geral n.º 22.***.068-X SSP/SP, representante do Departamento de Recursos Humanos;

2. Eduardo Mariguela Polizelli, portador do Registro Geral n.º 32.***.033-2 - SSP/SP, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

3. Paulo Cesar Del Angelo, portador do Registro Geral n.º 11.***.056 - SSP/SP, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

4. Rubens Pereira da Silva Junior, portador do Registro Geral n.º 33.***.669-8 SSP/SP, representante da Secretaria Municipal de Governo;

5. Victor Alves Julio de Matos, portador do Registro Geral nº 56.***.930-3 SSP/SP, representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - O desempenho do ato administrativo estabelecido no artigo anterior será realizado sem o acúmulo de vencimentos ou gratificações a qualquer título.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Audiência Pública CONVITE

A Prefeitura Municipal de Colina convida todos os munícipes para participar da Audiência Pública, que será realizada no **dia 28 de setembro de 2026**, às 19h, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 606.

Na oportunidade, a Audiência abordará assuntos referentes ao processo de elaboração da **Lei**

Orçamentárias Anual – LOA para o exercício de 2027.

Participem!

Prefeitura Municipal de Colina

.....

.....

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Colina CONVIDA toda a comunidade e seus representantes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE/2026, que será realizada em 30 de setembro de 2026, às 19h00min, na sede da Câmara Municipal. A audiência pública será presencial, bem como será transmitida nos mesmos ambientes virtuais utilizados para as sessões plenárias (https://www.camaracolina.sp.gov.br/tvcamara e https://www.youtube.com/Câmara Municipal de Colina/SP). Os cidadãos e demais interessados poderão realizar perguntas e comentários diretamente relacionados ao tema da audiência pública com antecedência através do e-mail (contato@camaracolina.sp.gov.br) ou nas transmissões oficiais via internet.

.....